



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 1536/SANJ/2021**

**Tatuí, 06 de agosto de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Marcos de Abreu**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**  
**NESTA**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1917/2021.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pelo Sr. Gustavo Duarte Elias de Almeida, responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Cônego João Clímaco, nº 140, Centro, Tatuí/SP  
CEP 18270-540 – Fone: (015) 3259-8400

MEMORANDO INTERNO Nº 266/2021

Tatuí, 02 de agosto de 2021.

Ref.: Informações para resposta ao requerimento nº 1.917/2021

---

**De:** Departamento de Licitações e Contratos

**Para:** Secretário de Negócios Jurídicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao requerimento em referência, sirvo-me do presente para lhe informar o que segue:

1. Primeiramente, com o devido respeito, ousa-se discordar da afirmação de que a Prefeitura Municipal de Tatuí é solidária nas relações trabalhistas entre as prestadoras de serviços terceirizadas no município e os trabalhadores, visto que, nos termos da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho transcrita abaixo, a responsabilidade da Prefeitura é, no máximo, subsidiária e apenas quando evidenciada conduta culposa de sua parte. Confira-se:

“Súmula nº 331 do TST

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE

(...)

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Cônego João Clímaco, nº 140, Centro, Tatuí/SP  
CEP 18270 540 Fone: (015) 3259-8400

2. A Prefeitura instaurou procedimento administrativo para averiguar supostos descumprimentos contratuais por parte da empresa Nutriplus.

3. A íntegra do Contrato pode ser obtida por meio de acesso ao site da Prefeitura Municipal de Tatuí ([www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)) → na aba superior “Licitações” → “Contratos” → “Pregão Presencial” → “2017” → “Pregão 099-2017”, conforme prescreve o artigo 11 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação):

“Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

(...)

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA  
Assinado de forma digital por GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA  
Dados: 2021.08.02 15:21:34 -03'00'

**GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**